



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO N° 084/2016

PROCESSO N° 039/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO:16/06/2017

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73 estabelecida na cidade de Assis Chateaubriand à Rua Presidente Costa e Silva nº 231, bairro centro, neste ato representada por **Emerson Amancio De Melo**, Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR CPF nº 869.947.279-04, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 039/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **o fornecimento de diversos materiais de consumo (medicamentos) para entrega fracionada de acordo com as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme abaixo:**

| Item | Cod | LOTE 01 – ALERGIA / INFECÇÕES | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|-------------------------------|-------|--------------|------------------|
| 1 | 30906 | DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G | 2000 | 1,79 | 3.580,00 |
| 2 | 13079 | PREDNISONA 20 MG | 15000 | 0,53 | 7.950,00 |
| 3 | 13080 | PREDNISONA 5 MG | 7500 | 0,20 | 1.500,00 |
| 4 | 11944 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG | 9000 | 0,27 | 2.430,00 |
| 5 | 15409 | PIRIMETAMINA 25MG | 100 | 0,18 | 18,00 |
| | | | | total | 15.478,00 |

| Item | Cod | LOTE 02 - ANALGÉSICOS NARCÓTICOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|-------|--------------|---------------|
| 1 | 33307 | FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 25 | 4,26 | 106,50 |
| 2 | 33309 | MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 150 | 4,09 | 613,50 |
| | | | | total | 720,00 |

| Item | Cod | LOTE 03 - ANESTÉSICOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|---|-------|----------|---------|
| 1 | 33257 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20ML - | 300 | 3,00 | 900,00 |
| 2 | 32854 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO | 1 | 106,00 | 106,00 |

| | | | | | |
|---|-------|---|-----|--------------|-----------------|
| | | TÓPICA,50 ML | | | |
| 3 | 32921 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20MG/G, GELEIA, 30G | 50 | 4,90 | 245,00 |
| 4 | 37483 | CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 10 | 119,50 | 1.195,00 |
| 5 | 37480 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 25 | 35,00 | 875,00 |
| 6 | 37481 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 125 | 15,00 | 1.875,00 |
| | | | | total | 5.196,00 |

| Item | Cod | LOTE 04 - ANSIOLÍTICOS SIMPLES | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--------------------------------|-------|--------------|---------------|
| 1 | 33308 | MIDAZOLAM, 1MG/ML, INJETÁVEL | 150 | 2,76 | 414,00 |
| | | | | total | 414,00 |

| Item | Cod | LOTE 06 - ANTIÁCIDOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|-------|--------------|-----------------|
| 1 | 32906 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 240ML | 1.000 | 5,50 | 5.500,00 |
| | | | | total | 5.500,00 |

| Item | Cod | LOTE 10 - ANTIBIÓTICO CÁPSULA | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|-------------------------------|--------|--------------|------------------|
| 1 | 30896 | CEFALEXINA 500MG CÁPSULA | 40.000 | 0,8392 | 33.568,00 |
| | | | | total | 33.568,00 |

| Item | Cod | LOTE 11 - ANTIBIÓTICO INJETAVEIS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|---|-------|--------------|------------------|
| 1 | 33175 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - | 400 | 11,47 | 4.588,00 |
| 2 | 33176 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - | 200 | 5,16 | 1.032,00 |
| 3 | 33189 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO - | 2.500 | 7,65 | 19.125,00 |
| 4 | 33347 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO | 1.500 | 8,17 | 12.255,00 |
| | | | | total | 37.000,00 |

| Item | Cod | LOTE 12 - ANTIBIÓTICO INJETAVEIS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|-------|--------------|------------------|
| 1 | 33314 | CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 150 | 9,49 | 1.423,50 |
| 2 | 33349 | CLORANFENICOL, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | 100 | 19,59 | 1.959,00 |
| 3 | 33364 | GENTAMICINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 150 | 2,46 | 369,00 |
| 4 | 33365 | GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 150 | 1,22 | 183,00 |
| 5 | 33366 | GENTAMICINA, 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 150 | 1,30 | 195,00 |
| 6 | 33331 | OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL | 600 | 5,52 | 3.312,00 |
| 7 | 13135 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL | 1.000 | 7,05 | 7.050,00 |
| 8 | 33178 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI 300.000UI, USO INJETÁVEL | 50 | 10,14 | 507,00 |
| | | | | total | 14.998,50 |

| Item | Cod | LOTE 17 - ANTICOAGULANTES | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|-------|--------------|-----------------|
| 1 | 33241 | HEPARINA SÓDICA, 5000UI/0,25ML INJETÁVEL - | 100 | 10,43 | 1.043,00 |
| 2 | 33320 | HEPARINA SÓDICA, 5000UI/ML, INJETÁVEL | 12 | 19,84 | 238,08 |
| 3 | 11633 | VARFARINA SÓDICA 5 MG | 1.000 | 0,56 | 560,00 |
| | | | | total | 1.841,08 |

| Item | Cod | LOTE 18 - ANTICONVULSIVANTES | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|-------|--------------|---------------|
| 1 | 33300 | FENOBARBITAL SÓDICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 50 | 3,35 | 167,50 |
| | | | | total | 167,50 |

| Item | Cod | LOTE 20 - ANTIESPASMÓDICO | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|-------|--------------|------------------|
| 1 | 33172 | ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - | 100 | 0,86 | 86,00 |
| 2 | 33358 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1.250 | 2,27 | 2.837,50 |
| 3 | 33359 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL | 2.500 | 14,74 | 36.850,00 |
| | | | | total | 39.773,50 |

| Item | Cod | LOTE 23 - ANTIFÚNGICOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|--------|--------------|------------------|
| 1 | 33326 | METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 75 | 4,91 | 357,00 |
| 2 | 33274 | NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, 50ML - | 250 | 6,66 | 1.615,00 |
| 3 | 30858 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | 750 | 0,64 | 450,00 |
| 4 | 13074 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO | 15.000 | 0,22 | 2.850,00 |
| 5 | 30949 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G | 50 | 52,66 | 2.550,00 |
| 6 | 32779 | ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G | 100 | 5,05 | 491,00 |
| 7 | 32953 | PASTA D'AGUA, PASTA, 100G | 50 | 6,72 | 320,00 |
| 8 | 32935 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES | 500 | 7,31 | 3.535,00 |
| 9 | 33271 | MICONAZOL, NITRATO, 0,02, CREME, 28 G - | 500 | 3,65 | 1.770,00 |
| 10 | 33272 | MICONAZOL, NITRATO, 0,02, CREME VAGINAL, 80 G - | 600 | 11,69 | 6.822,00 |
| | | | | total | 20.760,00 |

| Item | Cod | LOTE 26 - ANTI-HIPERTENSIVOS - II | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|-----------------------------------|---------|--------------|------------------|
| 1 | 15001 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | 180.000 | 0,11 | 19.800,00 |
| | | | | total | 19.800,00 |

| Item | Cod | LOTE 27 - ANTI-HISTAMÍNICOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|-------|--------------|---------------|
| 1 | 33214 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 250 | 1,74 | 435,00 |
| | | | | total | 435,00 |

| Item | Cod | LOTE 28 - ANTIINFLAMATÓRIO | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|---|-------|--------------|-----------------|
| 1 | 33353 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2.000 | 0,91 | 1.820,00 |
| 2 | 33354 | DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL 60G | 50 | 6,88 | 344,00 |
| | | | | total | 2.164,00 |

| Item | Cod | LOTE 29 - ANTIPARASITÁRIOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|---|-------|----------|----------|
| 1 | 32914 | IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO | 1.000 | 0,54 | 540,00 |
| 2 | 12587 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML | 5.000 | 1,7199 | 8.600,00 |
| 3 | 33324 | MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | 500 | 1,89 | 945,00 |
| 4 | 32938 | METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL), 40 MG/ML, SUSP ORAL, 100 ML | 600 | 3,14 | 1.884,00 |
| 5 | 33209 | PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, 60 ML - | 50 | 3,26 | 163,00 |
| 6 | 11340 | ALBENDAZOL 400 MG | 5.000 | 0,83 | 4.150,00 |

total 16.282,00

| Item | Cod | LOTE 30 - ANTIPARKINSONIANOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|-------|----------|-----------------------|
| 1 | 30889 | CARBIDOPA + LEVODOPA 25+250MG COMPRIMIDO | 1.750 | 0,60 | 1.050,00 |
| | | | | | total 1.050,00 |

| Item | Cod | LOTE 31 - ANTIPIRÉTICO | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|--------|----------|------------------------|
| 1 | 33199 | DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 4.000 | 0,61 | 2.440,00 |
| 2 | 32842 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML | 6.000 | 1,26 | 7.560,00 |
| 3 | 10253 | PARACETAMOL 500 MG | 30.000 | 0,0910 | 2.730,00 |
| 4 | 30915 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO | 50.000 | 0,15 | 7.500,00 |
| | | | | | total 20.230,00 |

| Item | Cod | LOTE 33 - ANTIPRURIGINOSOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|-------|----------|-----------------------|
| 1 | 33327 | NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 10G | 3.000 | 1,45 | 4.350,00 |
| | | | | | total 4.350,00 |

| Item | Cod | LOTE 34 - ANTITIREOIDIANOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|-----------------------------|-------|----------|-----------------------|
| 1 | 15393 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG | 3.000 | 0,39 | 1.170,00 |
| 2 | 15394 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG | 3.000 | 0,31 | 930,00 |
| 3 | 15395 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG | 3.000 | 0,33 | 990,00 |
| | | | | | total 3.090,00 |

| Item | Cod | LOTE 36 - CIRCULATÓRIO ANTIVERTIGINOSOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|---|--------|----------|-----------------------|
| 1 | 33348 | CINARIZINA 75MG | 20.000 | 0,345 | 6.900,00 |
| | | | | | total 6.900,00 |

| Item | Cod | LOTE 37 - BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|---|-------|----------|-----------------------|
| 1 | 33332 | PANCURÔNIO BROMETO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 20 | 12,55 | 251,00 |
| 2 | 10807 | SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG INJETÁVEL | 50 | 27,78 | 1.389,00 |
| | | | | | total 1.640,00 |

| Item | Cod | LOTE 38 - BRONCODILATADORES | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|---|-------|----------|------------------------|
| 1 | 33342 | AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 400 | 1,67 | 668,00 |
| 2 | 33371 | TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL | 100 | 2,89 | 289,00 |
| 3 | 33336 | ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO 120ML | 1.500 | 8,24 | 12.360,00 |
| 4 | 33337 | ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL 120ML | 2.000 | 6,68 | 13.360,00 |
| 5 | 33249 | IPRATRÓPIO, BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML - | 500 | 1,51 | 755,00 |
| 6 | 13107 | AMINOFILINA 100 MG | 5.000 | 0,51 | 2.550,00 |
| | | | | | total 29.982,00 |

| Item | Cod | LOTE 42 - COLÍRIOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|--|-------|----------|-----------------------|
| 1 | 37482 | NITRATO DE PRATA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 5 | 17,00 | 85,00 |
| 2 | 33311 | TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 20 | 16,66 | 333,20 |
| 3 | 30960 | TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 50 | 26,59 | 1.329,50 |
| | | | | | total 1.747,70 |

| Item | Cod | LOTE 43 - DIURÉTICOS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|--------------|-------|---|--------|----------|-----------------|
| 1 | 10338 | FUROSEMIDA 40 MG | 30.000 | 0,05 | 1.500,00 |
| 2 | 10554 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | 80.000 | 0,03 | 2.400,00 |
| 3 | 33237 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL | 800 | 0,43 | 344,00 |
| total | | | | | 4.244,00 |

| Item | Cod | LOTE 44 - GLICOCORTICÓIDES | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|--------------|-------|---|-------|----------|------------------|
| 1 | 33243 | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - | 750 | 3,82 | 2.865,00 |
| 2 | 33244 | HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL - | 1.000 | 9,38 | 9.380,00 |
| total | | | | | 12.245,00 |

| Item | Cod | LOTE 45 - HIDRATANTES | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|--------------|-------|--|-------|----------|-----------------|
| 1 | 32946 | ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA /PETROLATO),FRASCO, 100 ML | 200 | 4,18 | 836,00 |
| 2 | 30140 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA 100ML | 150 | 5,09 | 763,50 |
| total | | | | | 1.599,50 |

| Item | Cod | LOTE 49 - PSICOTROPICOS INJETÁVEIS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|--------------|-------|--|-------|----------|-----------------|
| 1 | 33301 | FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 20 | 42,13 | 842,60 |
| 2 | 33304 | HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 200 | 2,92 | 584,00 |
| 3 | 33305 | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL | 50 | 16,26 | 813,00 |
| 4 | 33310 | PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 300 | 3,89 | 1.167,00 |
| 5 | 33312 | TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1.500 | 2,39 | 3.585,00 |
| 6 | 33295 | DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 800 | 1,44 | 1.152,00 |
| 7 | 33293 | CLOPRIMAZINA, DOSAGEM 5, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL | 350 | 3,60 | 1.260,00 |
| total | | | | | 9.403,60 |

| Item | Cod | LOTE 50 - PSICOTROPICOS SOLUÇÃO | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|--------------|-------|--|-------|----------|-----------------|
| 1 | 32960 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML | 50 | 12,43 | 621,50 |
| 2 | 33291 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | 150 | 4,60 | 690,00 |
| 3 | 33299 | FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | 50 | 5,77 | 288,50 |
| 4 | 15062 | VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, XAROPE 100ML | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| total | | | | | 2.800,00 |

| Item | Cod | Lote 51 - Psicotropicos Comprimido | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|--------------|-------|------------------------------------|--------|----------|------------------|
| 1 | 33286 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - | 40.000 | 0,10 | 4.000,00 |
| 2 | 10517 | CARBAMAZEPINA 200 MG | 40.000 | 0,15 | 6.000,00 |
| 3 | 13039 | CLONAZEPAM 2 MG | 25.000 | 0,12 | 3.000,00 |
| 4 | 10928 | DIAZEPAN 10MG | 20.000 | 0,19 | 3.800,00 |
| 5 | 33297 | FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG | 5.000 | 0,53 | 2.650,00 |
| total | | | | | 19.450,00 |

| Item | Cod | Lote 52 - Psicotropicos Comprimido - II | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|---|--------|--------------|------------------|
| 1 | 33287 | BIPERIDENO, 2MG - | 1.500 | 0,4524 | 678,60 |
| 2 | 33290 | CARBONATO DE LÍTIO, 300MG - | 4.000 | 0,3744 | 1.497,60 |
| 3 | 33292 | CLORPROMAZINA, 100 MG | 3.000 | 0,4368 | 1.310,40 |
| 4 | 33298 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG | 12.500 | 0,3354 | 4.192,50 |
| 5 | 33302 | FLUOXETINA CLORIDRATO, 20MG, CÁPSULA | 25.000 | 0,31 | 7.750,00 |
| 6 | 13054 | HALOPERIDOL 05 MG | 5.000 | 0,234 | 1.170,00 |
| 7 | 13096 | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG | 7.500 | 0,53 | 3.975,00 |
| | | | | total | 20.574,10 |

| Item | Cod | LOTE 55 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS - CLORETO DE SÓDIO | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|---|-------|--------------|------------------|
| 1 | 31006 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO | 4.000 | 4,55 | 18.200,00 |
| | | | | total | 18.200,00 |

| Item | Cod | Lote 57 - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS VITAMINAS | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|---|--------|--------------|------------------|
| 1 | 15422 | TIAMINA, 300MG | 7.500 | 0,21 | 1.575,00 |
| 2 | 30867 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO | 1.500 | 1,15 | 1.725,00 |
| 3 | 14005 | CARBONATO DE CALCIO 500 MG+CALECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO | 1.500 | 1,43 | 2.145,00 |
| 4 | 33338 | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL | 12.500 | 0,90 | 11.302,50 |
| 5 | 33362 | FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 300 | 1,62 | 486,00 |
| | | | | total | 17.242,50 |

| Item | Cod | LOTE 59 - VASODILATADOR | Quant | VL. UNIT | VL. TOT |
|------|-------|-------------------------|-------|--------------|-----------------|
| 1 | 14547 | FINASTERIDA 5 MG | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 2 | 10831 | DOXAZOSINA MESILATO 2MG | 2.000 | 0,36 | 720,00 |
| 3 | 14568 | DOXAZOSINA MESILATO 4MG | 1.000 | 1,68 | 1.680,00 |
| | | | | total | 2.850,00 |

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 – As marcas dos produtos constantes neste contrato serão as mencionadas pela empresa na proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **17/05/2016**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 023/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.1.1 - Após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras, a empresa terá o prazo de no máximo **05 (cinco) dias** para fornecer o objeto deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.2 – Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

3.3 – Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

3.3.1 - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.4 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.5 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.6 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou seja, até o dia 16/06/2017**, podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 391.695,98 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2016 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1.079

ATIVIDADE: 2.052

ELEMENTO: 33903000

CÓDIGO REDUZIDO: 226

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1.079

ATIVIDADE: 2.059

ELEMENTO: 33903000

CÓDIGO REDUZIDO: 267

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em

decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra. **PATRÍCIA GOLDONI, Servidora no cargo de Farmacêutica, (cargo efetivo) Portaria nº 231/2016 de 30/05/2016**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 023/2016** é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 023/2016**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 16 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
IVALDO OSVALDO DIEHL
CONTRATANTE:

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Emerson Amancio De Melo
CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf